



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1723
24 / 10 / 2008
RUBRICA

*[Handwritten signature]*

*cedo 02 fls*

MENSAGEM/477

Rio Grande, 20 de outubro de 2008.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 84, que **INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DA CRIAÇÃO DA VILA DO RIO GRANDE.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista tornar a nossa história conhecida para as novas gerações do nosso Município com a inclusão da comemoração da emancipação política-administrativa do nosso Município datada de 07 de outubro de 1809, que criou a Vila do Rio Grande.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

*[Handwritten signature]*  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

**EXMº SR.  
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

*Caderno 03 fls*

**PROJETO DE LEI 84 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO,  
O DIA DA CRIAÇÃO DA VILA DO RIO GRANDE.**

**Art. 1º** Fica incluído no calendário oficial do Município, o Dia da Criação da Vila do Rio Grande, a ser comemorado no dia 7 de outubro de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2008.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

**cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMTEL**

**Lei nº 5291**  
**De 07 de janeiro de 1999**

**"INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Calendário de Eventos do Município do Rio Grande, conforme consta no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará anualmente, por Decreto os eventos relacionados no Anexo I desta Lei

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando cabíveis, pela realização dos eventos, nos termos da regulamentação a que se refere o parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo Único - Os recursos arrecadados nas promoções e eventos, serão utilizados para suplementar as dotações orçamentárias correspondentes.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas necessárias a promoção dos eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia dos convidados e participantes.

**Artigo 4º** - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**RIO GRANDE**, 07 de janeiro de 1999.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

MÊS	EVENTOS	DESCRIÇÃO
FEVEREIRO	Festa de Iemanjá	Manifestação de cunho religioso, levada a efeito no Balneário Cassino, em homenagem a Iemanjá.
	Festa de Nossa Senhora dos Navegantes	Festa tradicional da Igreja Católica, onde fiéis homenageiam a Padroeira dos Pescadores com Procissão pelo mar.
	Carnaval	Festa popular animada por foliões, blocos carnavalescos e escolas de samba, nas ruas da cidade.
	Baile Municipal	Proporciona aos carnavalescos baile popular.
	Super Maratona	Eventos esportivo integrante da programação comemorativa ao aniversário de fundação do Município do Rio Grande.
	Aniversário da Cidade	Festa comemorativa ao aniversário da cidade.
MARÇO	Travessia a nado Rio Grande de São José do Norte. Prova denominada "Guaíba Rache".	Evento destinado ao incentivo desta modalidade esportiva e a promoção do turismo.
	Festa do Mar	Festividade montada junto ao cais do porto velho, com intensa programação, religiosa, esportiva, artística e

cultura, com gastronomia típica, Integra o evento uma Feira Industrial, Comercial e de serviços.

---

---

MAIO

Feira do Artesanato Rio grandino-FEARG.

Promoção destinada a incentivar a produção e comercialização do artesanato local e da região.

---

Rodeio Internacional e Festival da Canção Nativa

Promoções destinadas a valorizar a cultura gaúcha, bem como incentivar o turismo na baixa temporada do Balneário Cassino.

---

---

JUNHO

Semana do Município do Rio Grande

Festividade alusiva ao Município do Rio Grande e seu padroeiro.

---

---

AGOSTO

Semana de Tradição, Cultura e Folclore

Manifestação de caráter cultural para valorização da cultura e folclore do Rio Grande do Sul.

---

---

SETEMBRO

Semana da Pátria

Festividades comemorativas da Independência do Brasil.

---

Semana Farroupilha

Festividades comemorativas a Revolução Farroupilha.

---

---

OUTUBRO

Romaria de Nossa Senhora de Fátima

Manifestação religiosa da Igreja Católica.

---

Semana da Criança

Festividades alusiva ao dia da Criança

---

Mostra Intermunicipal de Educação Infantil

Trabalho Didático-Pedagógico, objetivando transformar o ato educativo em es-

paços que oportunizem ao professor a busca de alternativas, frente aos desafios da Educação Infantil.

---

---

NOVEMBRO

Semana de Conscientização  
Negra

Manifestação de caráter cultural que serve para valorizar e integrar a cultura Negra.

---

---

DEZEMBRO

Ondas de Natal

Festividade natalina, com concerto, procissão luminosa, desfile alegórico e fogos de artifícios.

\*\*\*\*\*



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1723108

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

D. GILMÁRIO

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.  
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de novembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 868

- Em anexo  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200

\_\_\_\_\_  
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0086/09  
Proc. 1723/08

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2009.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 84/08 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta  
Presidente

**ANEXO:** Inclui no calendário oficial do município, o Dia da Criação da Vila do Rio Grande .

Ao Exmo. Sr.  
Fábio de Oliveira Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta



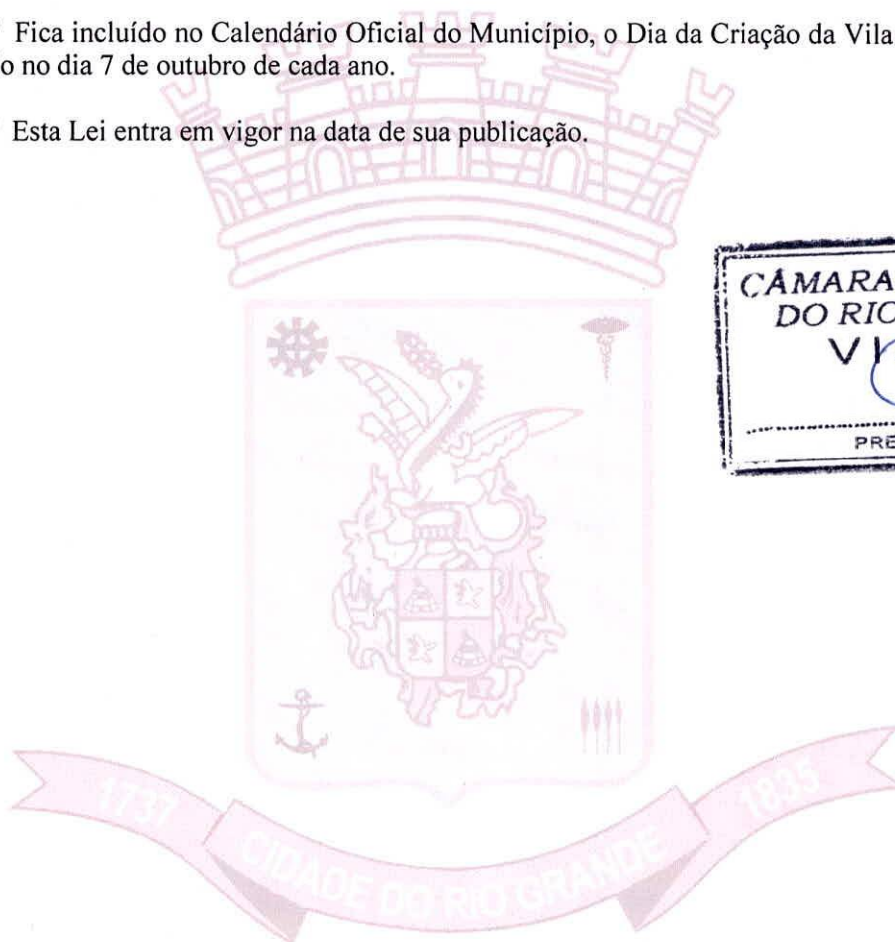
Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO, O DIA DA CRIAÇÃO DA VILA  
DO RIO GRANDE.**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município, o Dia da Criação da Vila do Rio Grande, a ser comemorado no dia 7 de outubro de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.646, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

INCLUI NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO, O  
DIA DA CRIAÇÃO DA VILA DO  
RIO GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no calendário oficial do Município, o Dia da Criação da Vila do Rio Grande, a ser comemorado no dia 7 de outubro de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2009.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMTEL

ATA Nº 8300

PROCESSO Nº 1723/08

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
2	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
3	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
9	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
10	LUCIANE AZEVEDO COMPIANI	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	11		

DATA: 18.02.09

SECRETÁRIO